

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RO

## Fornecimento de licenças de Software de Antivírus 3/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                                | Editado por               | Atualizado em            |
|--------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 3/2026             | 389206-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RO | FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA | 07/07/2026 10:45 (v 0.5) |
| Status             | ASSINADO                                            |                           |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                       | Número da Contratação | Processo Administrativo  |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC |                       | 0250015.00000028/2026-79 |

## 1 OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de solução corporativa de proteção digital (antivírus/antimalware), com gerenciamento centralizado, suporte técnico e atualização pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e quantitativos abaixo relacionados.

| ITEM | OBJETO/ DESCRIÇÃO                                                                                                                         | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------|----------------|-------------|
| 01   | Licença de uso para software antivírus com validade de 12 (doze) meses, incluso console de administração, suporte técnico e atualizações. | 27502  | Licenças          | 40   | 70,65          | 2.628,36    |

1.2 O software antivírus será destinado à proteção do parque tecnológico do CRMV-RO, contemplando 40 (quarenta) licenças, com validade de 12 (doze) meses, distribuídas inicialmente da seguinte forma: 17 (dezessete) computadores desktop, 10 (dez) notebooks, 8 (oito) smartphones e 5 (cinco) tablets, podendo haver remanejamento entre dispositivos equivalentes durante a vigência contratual, sem acréscimo quantitativo, observadas as regras de licenciamento do fabricante.

1.2.1 Havendo necessidade superveniente decorrente da ampliação do quadro funcional, incorporação de novos equipamentos ou expansão das atividades institucionais, a Administração poderá promover contratação complementar, aditamento contratual ou nova contratação, nos termos da legislação vigente e observada a disponibilidade orçamentária.

## 2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.1 A solução a ser contratada deverá consistir no fornecimento de licenças de uso/subscrição de plataforma corporativa de proteção digital para endpoints, com gerenciamento centralizado, proteção antimalware, suporte

técnico, atualizações e demais funcionalidades descritas neste Termo de Referência, destinada ao ambiente computacional do CRMVRO.

2.2 A solução ofertada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

### **2.2.1 Gerenciamento Centralizado**

- a. Possuir console única de gerenciamento centralizado, em nuvem (SaaS) ou local (on-premises), acessível via navegador web;
- b. Permitir gerenciamento de políticas de segurança, grupos de dispositivos, usuários administradores e relatórios;
- c. Utilizar comunicação segura por protocolo HTTPS ou superior;
- d. Possuir controle de acesso por perfis de usuários administrativos;
- e. Registrar logs de auditoria das ações realizadas no console;
- f. Disponibilizar painel gerencial (dashboard) com visão consolidada do ambiente protegido.

### **2.2.2 Proteção para Estações de Trabalho e Servidores**

- a. Proteger estações de trabalho, notebooks e servidores físicos ou virtuais;
- b. Possuir proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, spyware, rootkits, ransomware e demais malwares
- c. Utilizar mecanismos baseados em assinatura, heurística e análise comportamental;
- d. Permitir varredura manual, agendada e automática;
- e. Possuir quarentena de arquivos suspeitos ou infectados;
- f. Permitir exclusões configuráveis por pasta, extensão ou processo;
- g. Possibilitar ações automáticas em caso de ameaça detectada.

### **2.2.3 Compatibilidade de Sistemas Operacionais**

2.2.3.1 A solução deverá ser compatível, no mínimo, com:

- a. Windows 10 ou superior;
- b. Windows 11;
- c. Windows Server 2019 ou superior;
- d. Distribuições Linux corporativas suportadas oficialmente pelo fabricante;
- e. macOS em versões suportadas oficialmente pelo fabricante.

2.2.3.2 A solução ofertada deverá operar de forma compatível com os sistemas corporativos utilizados pelo CRMV-RO, não podendo ocasionar bloqueios indevidos, lentidão excessiva, falhas de execução, interrupções de comunicação, travamentos ou qualquer interferência que comprometa a operação regular dos sistemas institucionais, inclusive o sistema INOFISC ou outro que venha a substituí-lo.

2.2.3 A solução deverá permitir, quando necessário, configuração de exceções por aplicação, processo, diretório, URL, IP, porta ou domínio, sem comprometer a segurança do ambiente.

### **2.2.4 Atualizações**

- a. Atualização automática de assinaturas, mecanismos de detecção e componentes da solução;
- b. Possibilidade de distribuição local de atualizações, quando aplicável;
- c. Atualizações sem necessidade de reinstalação completa do agente;
- d. Capacidade de acompanhamento do status de atualização dos dispositivos.

### **2.2.5 Administração Remota**

- a. Instalação remota do agente de proteção;
- b. Desinstalação remota, quando autorizada;
- c. Reconfiguração remota de políticas;
- d. Reinicialização remota, quando suportado pela solução;
- e. Organização dos dispositivos por grupos e subgrupos.

## **2.2.6 Inventário e Monitoramento**

- a. Inventário de hardware e software dos dispositivos protegidos;
- b. Identificação mínima de hostname, IP, sistema operacional e status de proteção;
- c. Alertas sobre dispositivos desatualizados, offline ou com incidentes de segurança;
- d. Consulta e pesquisa de dispositivos no ambiente gerenciado.

## **2.2.7 Relatórios**

- a. Geração de relatórios gerenciais e técnicos;
- b. Exportação em PDF, CSV ou formatos equivalentes;
- c. Relatórios agendados com envio por e-mail;
- d. Informações mínimas sobre ameaças detectadas, dispositivos protegidos, status de atualização e conformidade.

## **2.2.8 Proteção para Dispositivos Móveis**

2.2.8.1 A solução deverá contemplar proteção e gerenciamento para dispositivos móveis corporativos compatíveis com:

- a. Android 11 ou superior;
- b. iOS em versões suportadas oficialmente pelo fabricante.

2.2.8.2 Deverá permitir, no mínimo:

- a. Aplicação de políticas de segurança;
- b. Bloqueio remoto;
- c. Limpeza remota/restauração de fábrica, quando suportado;
- d. Localização do dispositivo, quando permitido pelo sistema operacional;
- e. Verificação de conformidade do dispositivo.

## **2.2.9 Recursos Adicionais de Segurança**

- a. Controle de dispositivos removíveis, quando suportado;
- b. Controle de aplicações, quando suportado;
- c. Proteção web contra phishing e sites maliciosos, quando disponível;
- d. Integração com recursos nativos de criptografia, tais como BitLocker, FileVault ou equivalentes.

## **2.2.10 Suporte Técnico**

- a. Suporte técnico prestado pelo fabricante, distribuidor autorizado ou contratada;
- b. Atendimento em língua portuguesa;
- c. Disponibilização de base de conhecimento, manuais ou portal técnico;
- d. Atualizações incluídas durante toda a vigência contratual.

## **2.2.11 Licenciamento**

- a. As licenças deverão ser originais, novas e legítimas;
- b. O licenciamento deverá contemplar a quantidade total de dispositivos contratados;
- c. Deverá permitir expansão futura mediante aditivo ou nova contratação;
- d. A comprovação do licenciamento poderá ser exigida pela Contratante a qualquer tempo.

## **2.2.12 Equivalência Tecnológica**

2.2.12.1 Serão aceitas soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, gerenciamento e compatibilidade previstos neste Termo de Referência.

### **3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONT.**

3.1 A contratação de licenças de solução corporativa de proteção digital (antivírus/antimalware) tem por objetivo prevenir, detectar e responder a ameaças cibernéticas, tais como vírus, malwares, ransomwares, spywares e demais códigos maliciosos, capazes de comprometer o sigilo, a integridade e a disponibilidade das informações institucionais do CRMV-RO.

3.2 Considerando o uso contínuo de correio eletrônico, navegação na internet, compartilhamento de arquivos, acesso remoto e utilização cotidiana dos recursos tecnológicos institucionais, torna-se indispensável a adoção de solução especializada de segurança digital, visando reduzir vulnerabilidades e mitigar riscos operacionais no ambiente computacional desta Autarquia.

3.3 A solução a ser contratada proporcionará maior proteção às estações de trabalho, notebooks, servidores e dispositivos móveis eventualmente abrangidos pelo ambiente institucional, contribuindo para a prevenção de incidentes de segurança que possam interromper serviços essenciais ou causar perda de dados.

3.4 A presente contratação é considerada necessária e estratégica para assegurar a continuidade das atividades administrativas e finalísticas do CRMV-RO, bem como para fortalecer os controles de segurança da informação, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.5 Além da proteção tecnológica, a contratação permitirá gerenciamento centralizado, monitoramento contínuo, aplicação de políticas de segurança e atualização permanente dos mecanismos de defesa, elevando o nível de maturidade da segurança cibernética institucional.

### **4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 O objeto da presente contratação enquadra-se como bem/serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2 Trata-se de contratação padronizada e amplamente ofertada por diversos fornecedores especializados, permitindo a comparação objetiva entre propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3 Em razão de sua natureza comum, a contratação poderá ser processada mediante a modalidade licitatória adequada prevista na legislação vigente, observados os critérios técnicos e econômicos definidos no edital.

### **5 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

5.1 O contratado será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis, culminando na seleção da proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e de habilitação previstas no instrumento convocatório.

5.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando o conjunto do objeto contratado e a vantajosidade para a Administração.

5.3 Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

### **6 FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1 A forma de fornecimento dar-se-á de maneira integral, em parcela única, consistente no fornecimento e disponibilização das licenças de uso do software contratado, em pleno estado de funcionamento.

6.2 A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data do efetivo recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogada em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

6.3 O prazo para fornecimento e disponibilização integral do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, em remessa única, por meio eletrônico, no endereço de e-mail: gabinete@crm-v-ro.org.br, com cópia para licitacao@crm-v-ro.org.br.

6.4 O recebimento provisório dar-se-á no ato da disponibilização do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.1 Durante o período de recebimento provisório, a Contratante poderá realizar testes de homologação, desempenho e compatibilidade da solução fornecida com os sistemas corporativos utilizados pelo CRMV-RO, inclusive sistemas administrativos, operacionais e fiscalizatórios, a fim de verificar a plena aderência técnica da ferramenta ao ambiente institucional.

6.4.2 Constatada incompatibilidade técnica relevante, bloqueios indevidos, lentidão excessiva, falhas de comunicação, instabilidade ou qualquer interferência que comprometa o regular funcionamento dos sistemas institucionais, o recebimento definitivo ficará suspenso até a completa regularização pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.5 O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade, regularidade das licenças fornecidas e pleno funcionamento da solução, mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido ou substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição do presente Termo de Referência;

7.1.2 receber o objeto disponibilizado por meio do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3 não permitir o recebimento do objeto em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

7.1.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das licenças/solução disponibilizadas provisoriamente com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.5 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja regularizado, corrigido ou substituído;

7.1.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.7 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Garantir o funcionamento e disponibilidade da ferramenta durante o período de 12 (doze) meses;

8.2 Registrar a licença com o endereço eletrônico [licitacao@crm-v-ro.org.br](mailto:licitacao@crm-v-ro.org.br);

8.3 Fornecer e disponibilizar o(s) produto(s), por meio eletrônico, no endereço de e-mail: [gabinete@crm-v-ro.org.br](mailto:gabinete@crm-v-ro.org.br), com cópia para o e-mail: [licitacao@crm-v-ro.org.br](mailto:licitacao@crm-v-ro.org.br).

8.4 Suportar todos os custos para o fornecimento do objeto, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

8.5.1 Responsabilizar-se pela plena compatibilidade operacional da solução fornecida com o ambiente tecnológico da Contratante, inclusive sistemas corporativos, aplicações internas, serviços de rede e estações de trabalho existentes.

8.5.2 Caso sejam identificadas incompatibilidades técnicas, bloqueios indevidos, lentidão excessiva, falhas de execução, interrupções operacionais ou qualquer interferência causada pela solução contratada, a Contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, os ajustes necessários, incluindo parametrizações, exclusões, regras, exceções, atualizações ou demais medidas corretivas cabíveis.

8.5.3 Os ajustes corretivos previstos no subitem anterior deverão ser iniciados em até 1 (um) dia útil após a comunicação formal da Contratante, observada a criticidade da ocorrência.

8.6 Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao objeto;

8.7 Manter-se, durante o fornecimento do objeto, em situação regular perante o INSS, FGTS e demais exigências de regularidade fiscal e trabalhista previstas na legislação vigente.

8.8 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

8.9 Informar a marca, nome comercial/versão da solução de software ofertada, bem como o sítio eletrônico oficial do fabricante/desenvolvedor para averiguação das características mínimas exigidas.

8.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e atuar como canal formal de comunicação com a Contratante.

## **9 SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Será admitido o fornecimento de software, licenças, subscrições e demais componentes de fabricantes, desenvolvedores ou distribuidores terceiros, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Contratante pela entrega do objeto, regularidade do licenciamento, suporte contratual e cumprimento de todas as obrigações assumidas.

## **10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela sucessora, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, inexistindo prejuízo à execução do objeto pactuado e mediante anuência expressa da Administração quanto à continuidade contratual.

## **11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou falhas no licenciamento, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada quanto ao recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a regular execução contratual e o recebimento definitivo do objeto.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser adotadas as providências legais e administrativas cabíveis.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou sistemas oficiais equivalentes, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF ou sistemas oficiais equivalentes, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou sistema equivalente.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou em situação irregular nos sistemas oficiais aplicáveis, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 /2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 13 REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do efetivo recebimento definitivo do objeto pela Contratante, devidamente atestado nos termos contratuais.

## 14 GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



- 14.1.1 Objeto de baixa complexidade operacional e sem execução continuada de obras ou serviços;
- 14.1.2 Objeto de valor relativamente baixo;
- 14.1.3 Baixo risco de inadimplemento, considerando a natureza do fornecimento.

## 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fundamento nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021, no caso de infrações e sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções;

I – Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II – Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

III - Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 3 anos; ou

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.2 As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração e assegurado o devido processo legal.

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CRMV-RO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRMV-RO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.628,36 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

16.2 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado, utilizando consultas em sítios eletrônicos especializados e cotações obtidas junto a empresas do ramo, conforme demonstrado abaixo:

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

| FONTE DE PESQUISA | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------|-------------------|
| EMPRESA 01        | 3.040,00          |
| EMPRESA 02        | 2.639,20          |
| EMPRESA 03        | 2.799,20          |
| EMPRESA 04        | 2.857,00          |
| EMPRESA 05        | 1.806,40          |

16.3 O valor estimado foi obtido mediante a utilização da média aritmética simples dos preços válidos coletados, conforme memória de cálculo a seguir:

**Somatório dos valores pesquisados:**

R\$ 3.040,00 + R\$ 2.639,20 + R\$ 2.799,20 + R\$ 2.857,00 + R\$ 1.806,40 = R\$ 13.141,80

**Média aritmética:**

R\$ 13.141,80 ÷ 5 = **R\$ 2.628,36**

16.4 Considerando que a contratação contempla o fornecimento de 40 (quarenta) licenças, o valor médio unitário estimado corresponde a R\$ 65,70 (sessenta e cinco reais e setenta centavos), obtido pela divisão do valor estimado total pelo quantitativo de licenças (R\$ 2.628,36 ÷ 40).

16.5 A pesquisa de preços considerou soluções de mercado compatíveis com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, adotando-se como critério de estimativa a média dos valores obtidos, por representar parâmetro adequado para aferição do preço de mercado do objeto a ser contratado.

## 17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRMV-RO.

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

## 19 FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Porto Velho, Seção Judiciária da Justiça Federal de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 10:45:40.*